



**PORTARIA N. 4686/2024**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e pelo art. 361, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Acre, combinado com o art. 2º da Resolução CNJ nº 332/2020,

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 332, de 21 de agosto de 2020, dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o rápido avanço do aprendizado computacional em inteligência artificial, especialmente com o desenvolvimento de algoritmos baseados em grandes modelos de linguagem capazes de interagir com o usuário e oferecer resoluções geradas automaticamente;

**CONSIDERANDO** os potenciais riscos associados à utilização de inteligência artificial generativa, incluindo ameaças à soberania nacional, à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais, bem como a intensificação de parcialidades e vieses discriminatórios;

**CONSIDERANDO** que as soluções de inteligência artificial devem ser auditadas sob as perspectivas da segurança da informação, proteção de dados, performance, robustez, confiabilidade, prevenção de vieses, correlação entre entradas e saídas e conformidade legal e ética;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação específica para o uso de técnicas de inteligência artificial generativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, de modo a garantir que sua utilização esteja alinhada com valores éticos fundamentais como a dignidade humana, os direitos humanos, a não discriminação, a transparência e a responsabilização;



**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que o desenvolvimento e a implantação de modelos de inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado do Acre observem critérios éticos de transparência, previsibilidade, auditabilidade e justiça substancial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar as experiências dos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Acre com a inteligência artificial generativa, objetivando coletar suas impressões acerca da eficiência e aplicabilidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 4637/2024, que instituiu prova de conceito para escolha de Inteligência Artificial Generativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, tendo como instrumento avaliativo os relatórios apresentados pelos magistrados que aderirem ao projeto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz Auxiliar da Presidência, Giordane de Souza Dourado, para coordenar a execução da prova de conceito destinada à avaliação e seleção de Inteligência Artificial Generativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 2º Compete ao coordenador:

I – convocar e presidir, bimestralmente, reuniões por videoconferência para discussão e avaliação do desempenho das soluções de IA utilizadas pelos participantes;

II – acompanhar o desenvolvimento do projeto, oferecendo suporte aos participantes quando necessário;

III – recolher, ao término do período da prova de conceito, os relatórios de avaliação elaborados pelos participantes;

IV – elaborar relatório final consolidando os resultados da prova de conceito, a ser apresentado à Presidência do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 21 de outubro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente